

REGULAMENTO DO CHEQUE DESCONTO VESTIBULAR 2018-1

Este regulamento visa tornar públicas as considerações relacionadas a este benefício, através dos dispositivos abaixo.

1. DO DESCONTO E DA CONCESSÃO

Os optantes deste benefício terão direito a um desconto no valor de R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais) representado pelo *cheque desconto*, caso se encaixem em uma das duas opções abaixo:

- a) O candidato que fez a primeira fase do vestibular 2018-1 da FAGOC, em 02 de dezembro de 2017.
- b) O candidato que se matricular até 23 de dezembro de 2017.

Para fazer jus a este desconto, é necessário que o nome do aluno conste da lista de aprovados da primeira fase do vestibular 2018-1 da Fagoc.

2. DA VALIDADE

Este desconto é válido para a matrícula e mensalidades do primeiro semestre de 2018.

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este desconto observará as seguintes regras:

- a) Este desconto é nominal e intransferível.
- b) O desconto é válido para os cursos de Administração, Ciência da Computação, Educação Física (Bacharelado e Licenciatura), Ciências Contábeis, Direito, Psicologia, Pedagogia e Jornalismo.
- c) Será concedido exclusivamente para os aprovados e matriculados até 23 de dezembro de 2017.
- d) Este desconto será concedido dividido, de forma igualitária, em 6 vezes, na matrícula e mensalidades do primeiro semestre de 2018.
- e) O desconto será concedido apenas aos candidatos que prestarem a primeira fase do vestibular 2018-1, ou seja, no dia 02 de dezembro de 2017.
- f) A utilização do *cheque desconto* será validado mediante preenchimento de ficha de inscrição para o vestibular 2018-1, contando principalmente nome completo, email e telefone celular.
- g) Este desconto não é cumulativo.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
Ubá, 11 de setembro de 2017.

Marcelo Oliveira Andrade
Diretor Geral da Fagoc